



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 154/91

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

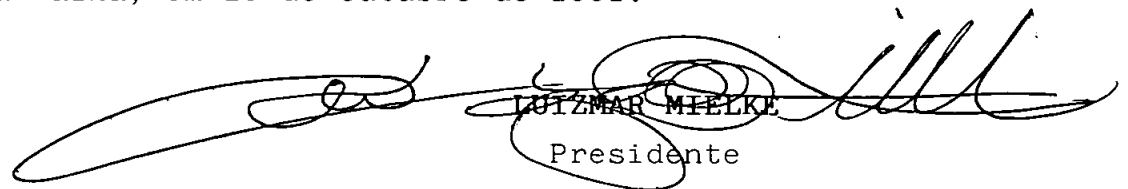
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

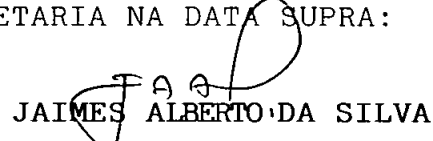
- Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, das Classes A e B, um abono salarial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o mês de outubro de 1991.
- Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1991.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de outubro de 1991.


LUIZMAR MIELKE
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JAIMES ALBERTO DA SILVA
1º Secretário